



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 4/2021/REIT - PROEN/IFRO, DE 06 DE MAIO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.004711/2021-39

DOCUMENTO SEI Nº 1250386

EDITAL Nº 4/2021/REIT - PROEN/IFRO, DE 10 DE MAIO DE 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Art. 67 do Regimento Geral, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores, por meio da Pró-Reitoria de Ensino/PROEN, TORNA PÚBLICA a seleção de **Projetos de Ensino de Mediação Virtual**, desenvolvidos através do Programa de Bolsas de Ensino - PROBEN, executáveis no ano letivo de 2021, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 Os Projetos de Ensino caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação.

1.2 Considerando o momento de excepcionalidade gerado pela pandemia causada pela COVID-19, emerge a demanda por ações educativas que auxiliem a minimizar as problemáticas que estão surgindo com a realização de atividades de ensino em meio não presencial (remoto), utilizando metodologias de Educação a Distância (EaD) e tecnologias da informação e comunicação. Nesse sentido, no âmbito do Programa de Bolsas de Ensino, lançamos o PROBEN MEDVIRTUAL.

1.3 O Projeto de Ensino de Mediação Virtual objetiva colaborar com o desenvolvimento do ensino não presencial no âmbito do IFRO, de forma a ofertar um apoio aos estudantes que estão com problemas ou dificuldades em acompanhar o ensino em formato remoto, e fomentar o uso de metodologias EaD e Tecnologias da Informação e Comunicação/TICs.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Edital objetiva selecionar 100 (cem) Projetos de Ensino de Mediação Virtual que atendam os critérios estabelecidos neste edital, com 1 (um) Estudante Bolsista Mediador Virtual vinculado a cada Projeto, e seu respectivo coordenador.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O presente Edital prevê um investimento para pagamento de auxílio mensal ao estudante no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente ao período de 7 (sete) meses de vigência do projeto. O investimento total na ação será de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

3.2 Os recursos serão oriundos da Ação de Governo 2994, Natureza de Despesa nº 339018.

3.3 Os recursos financeiros para pagamentos das bolsas aos alunos serão descentralizados aos campi, para que cada unidade faça o gerenciamento e pagamentos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1 O Projeto de Ensino de Mediação Virtual terá vigência de 7 (sete) meses, com início em 28 de junho de 2021 e término em 28 de janeiro de 2022.

4.2 A execução do Projeto de Ensino de Mediação Virtual somente se iniciará a partir da autorização da Diretoria de Ensino do *campus* onde será desenvolvido o Projeto.

5. DOS PROPONENTES

5.1 Os Projetos de Ensino de Mediação Virtual serão propostos por servidores, que serão denominados coordenadores do projeto.

5.2 Os servidores coordenadores poderão ser técnico-administrativo ou docentes e sua adesão ao ato de coordenação é voluntária, podendo a atuação ser registrada no RAD e/ou incorporada ao currículo do servidor.

5.3 Os coordenadores poderão ser substituídos ao longo do período de execução do projeto mediante justificativa analisada pela Diretoria de Ensino do *campus*; e posteriormente, comunicada a PROEN.

5.4 Caso o servidor coordenador do Projeto seja docente substituto, a duração do Projeto deverá ser compatível com o término do contrato.

5.5 Somente poderão participar deste Edital servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos no âmbito do IFRO.

5.6 A carga horária semanal para o desenvolvimento do Projeto de Ensino de Mediação Virtual deverá obedecer os seguintes parâmetros:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
a) Coordenador	8 (oito) horas	7 meses x 32 horas mensais = 224 horas (em média)
b) Estudante bolsista Mediador Virtual	8 (oito) horas	7 meses x 32 horas mensais = 224 horas (em média)

6. DOS CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO

6.1 Conforme a especificidade das metas e atividades planejadas que serão desenvolvidas e a definição da disciplina e/ou setor de desenvolvimento em que ela será prestada, os Projetos de Ensino de Mediação Virtual deverão atender os seguintes critérios:

- a) Incentivar processos de inovação na prática pedagógica, envolvendo recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem no modelo não presencial, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento do ensino e qualidade dos cursos;
- b) Promover a interdisciplinaridade em atividades de ensino não presenciais, inclusive em diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- c) Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO no período da pandemia causada pelo coronavírus (*COVID-19*);
- d) Oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos por meio da contribuição, acompanhamento e interação com seus pares, em meio não presencial;
- e) Envolver, como bolsista, alunos oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.

6.2 Os Projetos de Ensino de Mediação Virtual devem contemplar pelo menos uma das atividades educativas propostas abaixo:

- a) Nivelamento visando sanar ausência/lacunas de conhecimento em determinado conteúdo, competência e/ou habilidade;
- b) Explicação para reforço ou tira dúvidas;
- c) Assessoramento e/ou acompanhamento ao discente na elaboração de suas atividades/tarefas;
- d) Incentivo à retomada de atividades de ensino aos estudantes que estejam com dificuldade de acesso ao AVA;

- e) Utilização de práticas inovadoras de ensino (simulações virtuais/novas tecnologias da informação e comunicação) relacionadas aos conteúdos nos quais os estudantes apresentem dificuldades de aprendizagem;
- f) Utilização de práticas inovadoras de ensino (simulações virtuais/novas tecnologias da informação e comunicação) relacionadas às disciplinas com dimensão prática, que estão sendo ministradas de forma não presencial;
- g) Atividades interdisciplinares e/ou integradoras orientadas pelo servidor objetivando sanar dificuldades em disciplinas/conteúdos;
- h) Atividades que visem auxiliar docentes/setores na promoção da interdisciplinaridade, inclusive em diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;
- i) Atividades que visem auxiliar docentes e setores no acompanhamento de estudantes pelo AVA, incentivando a participação, buscando estudantes que não realizam atividades ou pouco ativos, etc.;
- j) Dentre outras com objetivos e aplicação similares às atividades elencadas nos itens anteriores.

6.3 Os proponentes deverão atender os seguintes critérios:

I – O **aluno bolsista** deve:

- a) Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio ou de graduação do *campus* a que se destina o projeto;
- b) Ter condições de realizar a mediação por meio virtual;
- c) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem/AVA, grupos de whatsapp, entre outros;
- d) Não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria instituição (não se incluem os auxílios estudantis);
- e) Ter conta bancária para recebimento do pagamento da bolsa;
- f) Firmar termo de compromisso comprometendo-se a desenvolver as metas e as atividades previstos no projeto e atender as orientações do coordenador;
- g) Registrar a execução das atividades realizadas no SUAP durante a execução do projeto;
- h) Participar, quando solicitado pelo coordenador, de eventos institucionais para apresentar seu relato de experiência em relação ao cumprimento do Projeto.

II – O **coordenador do projeto** deve:

- a) Ser servidor no IFRO (docente ou TAE [Técnico-Administrativo em Educação]);
- b) Indicar o aluno bolsista de acordo com os critérios indicados no I, do item 6.3;
- c) Indicar até dois alunos voluntários, sem recebimento de bolsa; sendo opcional esta ação;
- d) Submeter o Projeto de Ensino de Mediação Virtual via SUAP, em conformidade com os objetivos e critérios deste edital;
- e) Firmar termo de compromisso comprometendo-se a orientar o estudante no desenvolvimento do Projeto de Ensino de Mediação Virtual, acompanhando e zelando pelo desenvolvimento das metas e atividades em sua integridade;
- f) Registrar a execução das atividades realizadas no SUAP durante o desenvolvimento do projeto;

- g) Realizar a avaliação parcial, a cada mês de duração do projeto, do estudante bolsista;
- h) Auxiliar na elaboração e avaliar o Relatório Final do Estudante bolsista;
- i) Fazer a avaliação final do estudante bolsista para fins de certificação, atribuindo os respectivos critérios de atuação do mesmo;
- j) Fazer a troca de aluno bolsista, com a devida justificativa, caso necessário;
- k) Solicitar o cancelamento da bolsa do aluno bolsista à Direção de Ensino do *campus*, e esta ao setor de gerenciamento financeiro da bolsa no *campus*, quando o mesmo não cumprir as metas e atividades proposto no projeto e/ou apresentar desempenho insatisfatório;
- l) Incluir os nomes do estudante em publicações e demais trabalhos apresentados em eventos acadêmicos ou similares derivados do Projeto;
- m) Submeter a experiência, em forma de artigo ou relato de experiência, quando possível, aos eventos institucionais do IFRO, por exemplo, CONPEX/CONNEPI (2021/2022); se selecionado pela comissão organizadora do evento, a apresentação passa a ser obrigatória; se não selecionado, apresentar o comprovante de submissão por meio de inserção de imagem no conclusão do Projeto.

7. DA SUBMISSÃO

7.1. As propostas deverão ser submetidas via sistema SUAP, conforme período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.2. A submissão deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, na página de início do SUAP, no endereço <https://suap.ifro.edu.br/>, clicando em "você pode submeter um **Projeto de Ensino**", com o preenchimento dos itens abaixo:

- I. **Dados Gerais:** Título do projeto; Carga Horária do Coordenador;
- II. **Dados do Projeto:** Data de início e término da Execução; Carga horária total para desenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas (vide item 7.2); seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;
- III. **Descrição do Projeto:** Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados e disseminação dos resultados; Referências; Outros (Campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser completado nos itens);
- IV. **Equipe** (incluir indispensavelmente o estudante bolsista); a inclusão de estudante voluntário é opcional;
- V. **Metas/atividades:** Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos.
- VI. **Anexos editáveis:** Inserção das informações, que são:
 - 1. Anexo II - Termo de Aceite e Compromisso do coordenador;
 - 2. Anexo III - Termo de Compromisso do estudante bolsista;
 - 3. Anexo IV - Termo de anuência da Diretoria de ensino de respectivo *campus*;
 - 4. Anexo V - Documentos pessoais do bolsista (RG e CPF); comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável, para os que desejarem pontuar neste critério (foto de declaração/histórico/comprovantes); e comprovante de informações bancárias

(foto do cartão ou extrato da conta corrente) do estudante bolsista, adicionando por arquivos de imagem.

Parágrafo Único: O passo a passo para submissão de projetos de ensino está disponível na Wiki/IFRO, no endereço: <https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/1/informacao/548>

7.3 O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

7.4 Admitir-se-á mais de uma submissão por proponente (coordenador) desde que para alunos bolsistas distintos.

7.5 A documentação solicitada (inserida por arquivo de imagem) no Anexo V pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de não homologação ou aprovação aquele que não apresentar a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

7.6 Em caso de submissão de um mesmo Projeto de Ensino mais de uma vez, será considerada a última versão submetida.

7.7 A Pró-Reitoria de Ensino - PROEN não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PARCIAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 Para análise dos Projetos submetidos será composta uma Comissão de membros indicados pela Pró-Reitoria de Ensino – PROEN e com portaria expedida pelo Reitor.

8.2 Cada projeto será analisado por ao menos 3 (três) membros da Comissão.

8.3 Os procedimentos de Seleção e Classificação serão analisados e pontuados pelos membros avaliadores.

8.4 Cada membro avaliador atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS	AVALIADORES		
		1	2	3
1	Incentivar processos de inovação na prática pedagógica, envolvendo recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem no modelo não presencial, contribuindo para a melhoria da qualidade dos cursos.	20	20	20
2	Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO no período da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).	20	20	20
3	Promover a interdisciplinaridade em atividades de ensino não presencial, inclusive em diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino.	20	20	20
4	Oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos por meio da contribuição, acompanhamento e interação com seus pares, em meio não presencial.	20	20	20
5	Envolver, como bolsista, alunos oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.	20	20	20
		100 (A)	100 (B)	100 (C)
(A) + (B) + (C) = X / 3 = 100 (pontuação máxima)				

8.5 Cada membro avaliador atribuirá pontuação atingindo o máximo de 100 (cem) pontos por membro.

8.6 O resultado dos projetos de ensino selecionados serão publicados em ordem decrescente pela pontuação obtida, considerando o somatório das pontuações atribuídas pelos 3 (três) membros da comissão e dividida por 3 (três) podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.

8.7 Serão selecionados os 100 (cem) Projetos de ensino mais bem pontuados.

Parágrafo Único - Os demais projetos com boa pontuação que não forem selecionados entre os 100 (cem) figurarão em lista de espera, podendo ser selecionado em caso de surgimento de vagas.

8.8 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior pontuação obtida no critério 1 de avaliação;
- b) Maior pontuação obtida no critério 2 de avaliação;
- c) Maior pontuação obtida no critério 3 de avaliação.

8.9 Os Projetos de ensino classificados dentro do número de vagas previstas, conforme lista publicada, deverá seguir o cronograma para início previsto. Em caso de desistência, outro projeto em lista de espera será selecionado

8.10 Recursos contra todas as etapas previstas podem ser interpostos conforme Anexo I - Cronograma, utilizado aba específica do módulo Projeto de Ensino no SUAP.

9. DO DESENVOLVIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

9.1 Para início do desenvolvimento, o Projeto de Ensino deverá ser registrado na Diretoria de Ensino do *campus* ao qual está vinculado, conforme cronograma previsto.

9.2 O coordenador do projeto é o responsável por orientar e acompanhar a implementação das metas e atividades do Projeto; mantendo a Diretoria de Ensino informada sobre seu andamento.

9.3 A Diretoria de Ensino fará o acompanhamento do Projeto; solicitando de seu coordenador, sempre que necessário, as informações sobre seu andamento.

9.4 Caso o servidor coordenador e/ou estudante necessitem de comprovação de atuação no projeto para fins de comprovação de atuação, lançamento em currículo e/ou outras situações, poderão emitir declaração de participação no SUAP;

9.5 Caso ajustes nas metas e/ou atividades planejadas sejam necessários durante a execução do Projeto selecionado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino do *campus* para análise e emissão de parecer, conforme o caso e justificativas apresentadas, antes da realização dos ajustes no SUAP; em seguida, comunicados a Pró-Reitoria de Ensino - PROEN.

Parágrafo único: o Projeto selecionado no SUAP permite alteração/ajustes de equipe, metas e atividades; os demais elementos não serão alterados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

10.1 A divulgação do relato de experiência do Projeto de Ensino de Mediação Virtual deverá acontecer através de submissões em eventos institucionais e externos. Se selecionado pela comissão organizadora do evento, a apresentação passa a ser obrigatória. Se não selecionado, apresentar o comprovante de submissão.

10.2 As publicações ou qualquer outro meio de divulgação das experiências do Projeto de Ensino de Mediação Virtual deverão citar como agente de fomento o IFRO e o respectivo Edital N° 4/2021/REIT - PROEN/IFRO.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas dos estudantes bolsistas acontecerá por meio de apresentação de Relatório Final do Projeto de Ensino de Mediação Virtual.

11.2 Relatório Final será elaborado pelo estudante bolsistas no SUAP, com acompanhamento e orientação do coordenador do projeto;

11.3 O Relatório final deverá apresentar o relato das atividades desenvolvidas, as contribuições do projeto para a formação do estudante e para o IFRO; bem como os resultados alcançados com base nas metas e atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto;

11.4 O Relatório Final será avaliado e validado pelo coordenador do projeto.

11.5 As orientações para elaboração do Relatório Final pelo estudante bolsista e avaliação e validação pelo coordenador no SUAP serão disponibilizadas pela PROEN.

12. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

12.1 A emissão de Declaração de participação no Projeto de Ensino poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, via sistema SUAP, ao longo do desenvolvimento do mesmo.

12.2 A emissão de Certificação dependerá de avaliação final do projeto realizada pelo coordenador e **validação do monitor** (comissão), com as seguintes etapas;

I – O **aluno bolsista** realizará:

- a) edição do Relatório Final
- b) registro das considerações na avaliação do Coordenador;

II - O **coordenador** realizará:

- a) Avaliações finais dos estudantes participantes;
- b) validação do Relatório Final apresentado para o caso de estudante bolsista;
- c) registro da execução e verificação do cumprimento das metas e atividades;
- d) preenchimento da conclusão do projeto, após não apresentar nenhuma pendência;
- e) finalização do projeto no SUAP.

III - O **monitor** (comissão) realizará:

- a) análise final da execução do Projeto de Ensino;
- b) solicitará ajustes na conclusão do projeto, sempre que entender a necessidade;
- c) emissão do parecer final de aprovação da execução do projeto.

12.3 Após a finalização, o coordenador do projeto validará a conclusão do projeto de ensino.

12.4 Após a emissão do parecer de aprovação de execução do projeto por monitor (comissão) será possível a emissão (download) do certificado de todos os participantes, conforme cronograma e via sistema SUAP.

Parágrafo único: Ao final do desenvolvimento do Projeto de Ensino de Mediação Virtual, o sistema SUAP também gera um relatório final do projeto.

13. DOS ANEXOS

13.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

13.2 Os demais anexos editáveis estão inseridos no próprio SUAP no momento de submissão do projeto de ensino, que são:

Anexo II - Termo de Aceite e Compromisso do Coordenador;

Anexo III - Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

Anexo IV - Termo de anuência da Diretoria de Ensino de respectivo *campus*;

Anexo V - Documentos pessoais (RG e CPF); comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável; e comprovante de informações bancárias.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade dos proponentes coordenadores e alunos bolsistas o acompanhamento das publicações e cronograma deste Edital no Portal de IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/>) e no sistema SUAP.

14.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Pró-Reitoria de Ensino – PROEN.

14.4 Em caso de alguma dúvida devido a realização deste edital via SUAP, favor entrar em contato via e-mail: projeto.ensino@ifro.edu.br.

14.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 13/05/2021, às 19:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1250386** e o código CRC **7A667299**.

ANEXOS AO EDITAL N° 4/2021/2021/REIT - PROEN/IFRO (SEI N° 1250386)

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições	Publicação do Edital	PROEN/REITORIA	14/05/2021
	Submissão de projetos	Interessado	De 15/05 a 06/06/2021 até 23h59
Pré-Seleção	Análise do atendimento aos critérios para submissão de projetos e inscrição	Comissão	De 07/06 a 09/06/2021
	Resultado preliminar da Pré-seleção	Comissão	11/06/2021
	Recursos contra etapa Pré-seleção	Interessado	12 e 13/06/2021
	Resultado dos Recursos (divulgação no Portal do IFRO)	Comissão	15/06/2021 até 12h
	Homologação do Resultado da etapa Pré-seleção	Comissão	15/06/2021 até 12h
Seleção	Análise dos Projetos de Ensino pela Comissão	Comissão	De 15/06 a 18/06/2021
	Resultado preliminar dos projetos selecionados	Comissão	21/06/2021
	Recursos contra etapa Seleção	Interessado	De 22/06 a 23/06/2021 até 22h
	Resultado dos Recursos	Comissão	25/06/2021
	Homologação do Resultado final da Seleção	Comissão	25/06/2021
Execução do Projeto	Registro do início das atividades na Diretoria de Ensino	Coordenador e estudante selecionado	À partir de 25/06/2021
	Execução das Atividades	Coordenador e estudante selecionado	28/06/2021 a 28/01/2022
	Prazo final para ajustes na execução financeira (ajustes no empenho) e devolução de recursos	Coordenador e estudante selecionado	Novembro de 2021
	Prestação de Contas - Elaboração do Relatório Final	Estudante bolsista com apoio do coordenador	15/01 até 31/01/2022
	Análise dos Relatórios Finais da Prestação de Contas e avaliação do projeto por coordenador e comissão designada pelo Reitor	coordenador e Comissão	01/02 até 28/02/2022
	Liberação para emissão de certificados para os participantes	Comissão	A partir de 28/02/2022

ANEXO II - MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DE ORIENTAÇÃO

Eu, [nome], Siape n° [xxxx], CPF n° [xxxx], servidor do IFRO/*Campus* [xxxx], aceito ser orientador do estudante [xxxx], e acompanhar o desenvolvimento e execução do Projeto de Ensino de Mediação Virtual aprovado no Edital n° 4/2021/REIT - PROEN/IFRO (SEI n 1250386) de XXXX, de Mediação Virtual, comprometendo-me a:

1. Submeter o Projeto de Ensino de Mediação Virtual via SUAP, em conformidade com os objetivos e critérios deste edital;

2. Orientar o estudante sobre as melhores estratégias para execução de suas metas e atividades;
3. Acompanhar sua carga horária semanal de atividades;
4. Registrar a execução das atividades realizadas no SUAP durante a execução do projeto
5. Fazer a avaliação parcial, a cada mês de duração do projeto, do estudante bolsista;
6. Informar a Direção de Ensino do Campus e PROEN sobre o não cumprimento das metas e atividades por parte do estudante;
7. Solicitar o cancelamento da bolsa do estudante a Direção de Ensino do *campus*, e esta ao setor de gerenciamento financeiro da bolsa no *campus*, que não cumprir as metas e atividades proposto no projeto e/ou apresentar desempenho insatisfatório;;
8. Incluir o nome do estudante em publicações e demais trabalhos apresentados em eventos acadêmicos ou similares derivados do Projeto;
9. Acompanhar, orientar e validar a elaboração de relatório final do estudante bolsista cuidando para que a descrição das atividades seja detalhada e fidedigna;
10. Solicitar dos estudantes, nos prazos do Anexo I, relatório final das atividades previstas e realizadas para análise, conferência e pedido de ajustes, quando necessário, para posterior aprovação e assinatura;
11. Submeter a experiência, em forma de artigo ou relato de experiência, quando possível, aos eventos institucionais do IFRO, por exemplo, CONPEX/CONNEPI (2021/2022); se selecionado pela comissão organizadora do evento, a apresentação passa a ser obrigatória; se não selecionado, apresentar o comprovante de submissão no relatório final.

Local e data.

ANEXO III - MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA

Eu, [nome], CPF nº [xxxx], RG nº [xxxx] – Órgão Expedidor [xxxx], estudante do IFRO/*Campus* [xxxx], comprometo-me a executar as atividades previstas no Projeto de Ensino de Mediação Virtual aprovado no Edital nº 4/2021/REIT - PROEN/IFRO (SEI n 1250386) de XXXXX, e seguir as orientações do meu orientador.

Comprometo-me ainda a:

1. Cumprir a carga horária semanal de 8 horas dedicadas ao desenvolvimento das atividades;
2. Relatar detalhadamente as atividades desenvolvidas em relatório, seguindo as normas de escrita e os padrões da ABNT;
3. Não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria instituição (não se incluem os auxílios estudantis);
4. Atender as orientações e solicitações do coordenador do projeto no prazo indicado;
5. Participar, quando solicitado pelo orientador, de eventos institucionais para apresentar relato de experiência em relação ao cumprimento do Projeto de Ensino;
6. Cumprir os prazos de prestação de contas previstos no cronograma do Anexo I;
7. Apresentar os resultados alcançados por meio de Relatório Final, ao término do período da bolsa, conforme modelo editável disponibilizado no sistema SUAP.

Local e data.

ANEXO IV - MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP

TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Projeto de Ensino intitulado: _____ nesta unidade de ensino, sob a coordenação do(a) servidor(a): _____ ocupante do cargo _____ o qual terá apoio desta gestão.

Local e data.

Assinatura

ANEXO V - MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP**INFORMAÇÕES PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS**

<ul style="list-style-type: none"> DADOS PESSOAIS DO ALUNO BOLSISTA 	
Nome:	
RG e UF:	
CPF:	
Oriundo de escola pública: () SIM / () NÃO	
Socioeconomicamente Vulnerável: () SIM / () NÃO	
<ul style="list-style-type: none"> DADOS BANCÁRIOS 	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
<ul style="list-style-type: none"> Inserir Imagens: 	
Imagem do RG	Imagem do CPF
Imagem do comprovante bancário	Imagem de comprovação se aluno oriundo de escola pública e ou socioeconomicamente vulnerável

--	--

Referência: Processo nº 23243.004711/2021-39

SEI nº 1250386